

## Lei N° 2.631/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, O URSO BRANCO DE CANGAÇÁ, ENTIDADE CULTURAL CARNAVALESCA E ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Cultural e Social o URSO BRANCO DE CANGAÇÁ, entidade Cultural Carnavalesca e Social, sem fins econômicos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, de conformidade com o disposto no Capítulo II e seus artigos, parágrafos e incisos da Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, "Código Civil Brasileiro", e inscrita no CNPJ/MF sobre o n° 24.131.419/0001-04, sediado na Rua Tito Pereira, n° 34 Centro São Lourenço da Mata PE, CEP: 54.735-300.
- Art. 2º Fica garantido ao URSO BRANCO DE CANGAÇÁ, todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão de sua condição de entidade Cultural Carnavalesca e Social.
  - Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA -PREFEITO-

> Camara Municipal São Lourenço da Mata - PE Glória Rejane de Moura

Coordenadora Legislativa